

10.ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 24 de Maio de 1960, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes
Instituto Superior de Agronomia

Artigo 440.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 57 276\$00
Para o n.º 3) «Pessoal assalariado»	+ 57 276\$00

Conforme o preceituado no artigo 13.º do Decreto n.º 42 755, de 22 de Dezembro de 1959, esta alteração mereceu, por despacho de 8 do mês corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Junho de 1960.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Portaria n.º 17 798

Tendo-se reconhecido a conveniência de autorizar a ligação de gravadores de conversações à rede telefónica da The Anglo-Portuguese Telephone Company, Ltd., à semelhança do que sucede com a rede dos CTT:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que no sistema tarifário dos serviços telefónicos concessionados à The Anglo Portuguese Telephone Company, Ltd., se incluam as taxas que a seguir se indicam:

I — Taxas de instalação:

Número da taxa	Taxa
55	Ligação à rede da APT de gravadores de conversações 250\$00

II — Assinaturas mensais de instalações acessórias:

Número da taxa	Taxa
155	Ligação à rede da APT de gravadores de conversações 10\$00

Ministério das Comunicações, 6 de Julho de 1960.— O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.